

ATA N.º 152 DA REUNIÃO DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E DE ELEGIBILIDADE DO BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM QUINZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM REUNIÃO VIRTUAL À DISTÂNCIA.

Data, Hora e Local: 15 de maio de 2026, às 15 horas, com a utilização de recursos telemáticos, em reunião virtual, à distância. **Presenças:** Alexandre Addeo Carlquist, Alcio de Araújo e João Luiz Pereira de Oliveira, e ainda, secretariando os trabalhos, a empregada Márcia Carvalho Lauff. **Ordem do Dia:** examinar o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações pertinentes às indicações dos membros para compor o Conselho Fiscal do Banestes S.A., eleitos conforme as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas na data de 30/04/2026, sendo: **(i)** por indicação dos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, como membro efetivo, Gustavo Teixeira Soares, e como respectivo membro suplente, Itler José de Oliveira; **(ii)** por indicação dos acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, como membro efetivo, Murilo de Campos Cuestas, e como respectivo membro suplente, Paulo Roberto Arantes Junior. E ainda apreciar as informações prestadas pelos indicados, bem como rol de documentos comprobatórios submetidos a este Comitê para análise, composto de: **a)** Declaração na qual o candidato indicado atesta satisfazer aos requisitos mínimos de elegibilidade previstos, em especial, nos artigos 26 da Lei 13.303, de 30/6/2016; artigos 147 e 162 da Lei 6.404, de 15/12/1976; Resolução n.º 4.970, de 25/11/2021, do Conselho Monetário Nacional; Instrução Normativa BCB n.º 299, de 30/08/2022, do Banco Central do Brasil, Decreto Estadual ES n.º 3065-R, de 31/7/2012, que regulamentou a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, de 31/7/2012; e Estatuto Social do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, e autoriza a ter acesso a informações a seu respeito; **b)** Formulário Cadastral do indicado, devidamente preenchido e firmado pelo candidato; **c)** Declarações em atendimento ao Decreto Estadual 3065-R/2012; **d)** Declarações em atendimento ao Decreto Estadual 3065-R/2012; **e)** Cópia de Documento de Identidade, CPF e Título de Eleitor; **f)** Comprovante de residência; **g)** currículos com os respectivos diplomas e certificados; **h)** Certidões negativas da Justiça Federal (Cível e Criminal); Justiça Estadual (Cível e Criminal -1ª e 2ª Instância), Execuções Fiscais, Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial); Justiça Militar Estadual; Justiça Militar da União - Auditoria Militar; Justiça Eleitoral: criminal, de quitação eleitoral, filiação Partidária – TSE e do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias TSE (SGIP); Certidão da Receita Federal e da Receita Estadual; Certidão Municipal (em todos os municípios que o candidato possuir imóvel e/ou onde possuir domicílio fiscal); Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual da Polícia Federal; Certidão do Tribunal de Contas da União e do Certidão do Tribunal de Contas Estadual; Certidão Eletrônica de Ações e Débitos Trabalhistas; Certidões do Banco Central do Brasil, inclusive de Processos sancionados; Consulta (por nome) de processos na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; Certidão de Débitos na CVM; Verificação da Base restritiva de crédito e consulta de participação em sociedades/empresas (GEINP); Consulta registros de contratos ou parcerias de bens e serviços junto ao SFB (GEACO); Consulta de ações judiciais relacionadas ao candidato (SUJUD), inclusive trabalhistas; Consulta ao Site Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo – Busca de Contratos junto ao Estado; – Busca de Pessoal junto ao Estado e Consulta de processos dos membros para compor o Conselho Fiscal do Banestes S.A. **Deliberação Tomada por Unanimidade:** No uso de suas atribuições legais, opinou favoravelmente a indicação dos Senhores Gustavo Teixeira Soares, Murilo de Campos Cuestas, Itler José de Oliveira, para compor o Conselho Fiscal do Banestes S.A., porquanto atendem às condições de elegibilidade previstas, em especial, ao Estatuto Social, aos artigos 147 e 162, da Lei n.º 6.404/76, artigo 26 da Lei n.º 13.303/16, e à Resolução n.º 4.970, de 25/11/2021, do Conselho Monetário Nacional; Instrução Normativa BCB n.º 299, de 30/08/2022, do Banco Central do Brasil, e preenchem, ainda, todos os requisitos e exigências legais, não incorrendo nas vedações de ordem normativa e estatutária ao cargo. Todavia, em relação à indicação do Senhor Paulo Roberto Arantes Junior, para o cargo de Conselheiro Suplente do Conselho Fiscal, este Comitê constatou que o eleito não cumpre integralmente os requisitos e as condições legais e regulamentares necessárias para o exercício do cargo neste momento. Foram identificadas pendências documentais e restrições não saneadas até a data limite de 15/05/2026. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Vitória (ES), 15 de maio de 2026.



Alexandre Addeo Carlquist



Alcio de Araújo



João Luiz Pereira de Oliveira